

Nível III.

Letras	A	3.950.000
	B	4.100.000
	C	4.250.000
	D	4.400.000
	E	4.550.000
	F	4.700.000
	G	4.850.000
	H	5.000.000

Resolução Nº 05/86

"Atualiza os subsídios do Prefeito municipal e Vice Prefeito do município de manhuaçu, Estado de Minas Gerais e contém outras providências."

A Câmara municipal de manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar Nº 16, de 08 de julho de 1986, que altera os Artigos 54 e 76 da Lei Complementar Nº 03, de 28 de dezembro de 1972, modificados pelas Leis Complementares Nº 14, de 21 de dezembro de 1979 e 15, de 18 de novembro de 1982,

Resolve:

Artigo 1º. Os subsídios do Prefeito municipal de manhuaçu-MG, tendo em vista ao que determina o Artigo 76, inciso III, da Lei Complementar Nº 16, de 08 de julho de 1986, passa a ser de 40% (quarenta por cento), dos/

subsídios, acrescidos de auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixadas para os Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º: O subsídio do Vice Prefeito corresponde a $\frac{1}{4}$ (Um quarto) do subsídio fixado no Artigo primeiro desta Resolução.

Artigo 3º: A verba de Representação do Prefeito / municipal, fica fixada em $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos subsídios mencionados no Artigo 1º desta Resolução, a vista do que estabelece o § 2º do Artigo 76, da Lei Complementar Nº 03, de 28 de dezembro de 1972.

Artigo 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 1986.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marzagão, 17 de julho de 1986.

binoda Costa e Silva
Presidente.

Jose Teixeira de Almeida
Vice Presidente.

Octacilio Lemeira da Silva
1º Secretário.